



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

“Estabelece normas complementares para eleição de Diretores das Escolas Municipais de Nova Lima, de acordo com o Edital nº 02/2024 e dá outras providências”.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2298/2012 e suas alterações, bem como o disposto no Edital nº 02/2024

RESOLVE

editar a presente instrução normativa, estabelecendo normas complementares necessárias à realização do processo de escolha dos Diretores Escolares nos termos seguintes:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição a que se refere a presente norma realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2024, com o fim de escolher os(as) Diretores(as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima, para o mandato de 3 (três) anos, relativo ao período de 2025 a 2027, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 2298/2012.

Art. 2º A Subcomissão Eleitoral constituída em cada Unidade Escolar, composta por 03 (três) membros e igual número de suplentes, sob a presidência do membro titular representante do corpo docente, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas unidades escolares.

II - DOS ELEITORES

Art. 3º São legitimados à condição de eleitores no processo de eleição para provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar, os servidores públicos abaixo nominados por Unidade Escolar:

I - Os professores e supervisores efetivos e contratados via PSS (processo seletivo simplificado), inclusive aqueles que estiverem se candidatando;

II - Os demais servidores efetivos e contratados via PSS (processo seletivo simplificado) ou contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

III - Os alunos com idade mínima de 16 anos, completados até a data da eleição, regularmente matriculados e frequentes;

IV - Um dos pais ou o responsável legal pelo aluno menor de 16 anos regularmente matriculado e frequente;

V - Servidores em licença maternidade, paternidade ou adotante;

VI - Servidores em tratamento de saúde;

§1º O processo eletivo processar-se-á por **voto direto, secreto e facultativo**.

§2º Os eleitores deverão votar nos candidatos inscritos para a direção da Unidade Escolar na qual são lotados.

§3º O servidor com dois cargos/funções em efetivo exercício em mais de uma Unidade Escolar poderá votar em cada uma delas.

§4º O servidor com um cargo/função que trabalha em mais de uma Unidade Escolar, fruto de desmembramento ou fruto de horas extras, poderá votar em cada uma delas.

§5º O servidor com dois cargos/funções em efetivo exercício na mesma Unidade Escolar poderá votar apenas uma vez.

§6º Em quaisquer hipóteses, o eleitor terá direito a apenas um voto na mesma unidade escolar.

§7º Considerando a situação de transferência provisória, os (as) Auxiliares de Serviços da Educação Básica - ASB, servidores efetivos ou contratados via PSS/ SEMED, terão direito a votar na unidade escolar de origem.

Art. 4º Não terão direito a votar nas eleições:

I- os servidores que não trabalham na Unidade Escolar;

II- os funcionários de empresas terceirizadas que trabalham na Unidade Escolar;

III- os oficineiros, sejam microempreendedores individuais (MEI) ou pessoa física;

IV- os servidores em licença sem vencimento;

Art. 5º Cada família terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Cada servidor apto a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de uma categoria ou segmento na mesma Unidade Escolar.

Art. 7º A Secretaria de cada unidade escolar deverá providenciar a listagem dos votantes de acordo com orientação do Setor de Escrituração Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 8º Os eleitores somente poderão votar mediante apresentação de documento de identificação com foto.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 9º O processo de votação será realizado na Unidade Escolar, ou local a ser definido com a Comissão Eleitoral, no dia 10 de dezembro de 2024, no período de 7 horas às 19 horas, conduzido por mesas receptoras de votos e apuração dos votos após as 19 horas.

Art. 10º Antes de se iniciar o processo de votação, a Subcomissão Eleitoral e a mesa receptora verificarão se há nas urnas indícios de violação e anularão qualquer uma que tenha sido violada.

Art. 11º A mesa de votação será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) mesários, convocados pelo presidente da Subcomissão Eleitoral (Anexo I).

Art. 12º Na mesa de votação haverá uma listagem com os nomes dos eleitores, em ordem alfabética (Anexo II).

Art. 13º A relação dos nomes dos candidatos será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 14º É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 15º O voto será efetuado em cédula própria, em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo III) e deverá conter o carimbo identificador da Unidade Escolar; a rubrica de um dos membros da Subcomissão Eleitoral e de um dos mesários.

Art. 16º Na Unidade Escolar onde houver candidatura única, a cédula eleitoral permitirá ao eleitor votar diretamente no nome do candidato inscrito, enquanto nas Unidades Escolares com mais de um candidato, a cédula apresentará as opções para o eleitor escolher entre os nomes dos candidatos concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17° Após a identificação e assinatura na folha de votação, o eleitor dirigirá-se à cabine indevassável, marcando a opção na cédula que represente o nome do candidato escolhido, depositando-a na urna após dobrá-la.

Art. 18° Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa receptora, após ser comprovado pela Subcomissão Eleitoral que o eleitor tem direito a voto.

Art. 19° Encerrado o prazo para votação, mandará o presidente da mesa receptora que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar, impedindo aqueles que se apresentarem após as 19 horas.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 20° A mesa receptora, após o encerramento da votação, deverá lacrar a urna e depois de elaborada, aprovada e assinada a ata de trabalho (Anexo IV), deverá assumir imediatamente função de mesa escrutinadora, que se encarregará da apuração dos votos depositados na respectiva.

Art. 21° A mesa escrutinadora será composta pelo mínimo de 3 (três) e máximo de 05 (cinco) mesários convocados pelo Presidente da Subcomissão Eleitoral.

Art. 22° Antes de se iniciar o processo de apuração, a Subcomissão Eleitoral e a mesa escrutinadora verificarão se há nas urnas indícios de violação e anularão qualquer uma que tenha sido violada.

Art. 23° A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo com a relação do número total de votantes.

Art. 24° A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar, em local previamente definido pela Subcomissão Eleitoral.

Art. 25° Será considerado nulo o voto que não identificar, com clareza, o candidato de interesse do votante.

Art. 26° Caberá à mesa escrutinadora decidir se o voto é nulo ou não.

Art. 27° Os votos nulos ou brancos não serão considerados como válidos para a apuração dos resultados.

Art. 28° Em caso de empate, assumirá o que tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, persistindo o empate, assumirá o de maior idade.

Art. 29° O trabalho da mesa escrutinadora será lavrado em ata, conforme modelo enviado pela Comissão eleitoral (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 30º Concluídos os trabalhos de escrutínio e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Subcomissão Eleitoral, para:

- a) verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
- b) verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
- c) decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
- d) registrar no formulário "Resultado Final", a soma dos votos (Anexo VI) por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;
- e) divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de eleição;
- f) proclamar o candidato vencedor que obtiver o maior número de votos.

Art. 31º Após os trabalhos de apuração, a Subcomissão organizará todos os documentos relativos ao processo eleitoral em envelope lacrado (Anexo VII).

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral o recolhimento de todo o material utilizado no processo de eleição no dia 11 de dezembro.

Art. 32º Após a conferência dos documentos caberá a Comissão Eleitoral a proclamação dos resultados.

Art. 33º Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará a entrega de todo o material à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34º Será declarado eleito pela Secretaria Municipal de Educação, o servidor que obtiver maior número de votos.

V - DOS RECURSOS DA VOTAÇÃO

Art. 35º Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de eleição, poderão pedir reconsideração à comissão eleitoral, após a proclamação do vencedor.

Art. 36º Os recursos deverão ser interpostos devidamente fundamentados e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para o e-mail eleicaodediretores@pnl.mg.gov.br, até às 17 horas do primeiro dia útil subsequente à votação.

Art. 37º As respostas aos pedidos de reconsideração serão publicadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Nova Lima, localizado na Praça Bernardino de Lima, nº 80, centro - Nova Lima/MG e disponibilizado no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

prefeitura <https://novalima.mg.gov.br>.

Art. 38° No caso de DEFERIMENTO, a Comissão Eleitoral irá organizar nova eleição para a Unidade Escolar, por meio de um novo instrumento convocatório.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° Os anexos citados nesta instrução serão impressos na Unidade Escolar.

Art. 40° Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal da Educação.

Nova Lima, 28 de novembro de 2024.


ADRIANA NOGUEIRA ARAÚJO SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Subcomissão Eleitoral Escolar, conforme Instrução Normativa nº 02/2024, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de eleição de diretor(a) da Unidade Escolar: _____.

TITULARES

Nome:

Função:

Segmento:

Nome:

Função:

Segmento:

Nome:

Função:

Segmento:

SUPLENTES

Nome:

Função:

Segmento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

Nome:

Função:

Segmento:

Nome:

Função:

Segmento:

Data: _____, _____ de 2024

Subcomissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II - MODELO DA LISTAGEM GERAL DE ELEITORES

Orientações gerais:

- 1) A listagem deverá ser organizada em ordem alfabética contendo o nome de todas as pessoas aptas a participarem como eleitores.
- 2) As seções deverão ser organizadas com no máximo de **300 eleitores** em cada urna, obedecendo a uma listagem única em ordem alfabética.
- 3) Os pais que possuem mais de um filho menor de 16 anos na mesma Unidade Escolar votarão na seção do filho de menor idade.

MODELO

estudante / funcionário	segmento	Data nasc.	Nome filiação 1	Nome filiação 2	ASSINATURA
ANTONIO XXXXXXX	estudante	04/06/2014	MARIA XXXXXXX	JOAQUIM XXXXX	
CARLOS XXXXXX	estudante	02/08/2013	PAOLA XXXXXXX	WESLEY XXXXX	voto no irmão mais novo
ELAINE XXXXX	funcionário(a)				
FERNANDA XXXX	estudante	19/01/2022	MAYARA XXXX	HENRIQUE XXXXXXXXXXXXX	
MARCELO XXXXX	funcionário(a)				
NELSON XXXXX	estudante	14/01/2020	VANESSA XXXX	CESAR XXXXXX	
PAULO XXXXX	estudante	24/03/2015	CRISTINA XXXXXX	PAULO XXXXXX	
YASMIN XXXXXX	estudante	06/06/2016	PAOLA XXXXXXX	WESLEY XXXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III – MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

FRENTE

VERSO

Carimbo da Unidade Escolar	<input type="checkbox"/> Nome do candidato nº 1
	<input type="checkbox"/> Nome do candidato nº 2
	<input type="checkbox"/> Nome do candidato nº 3
	<input type="checkbox"/> Nome do candidato nº 4
	<input type="checkbox"/> Nome do candidato nº 5
Rubrica do membro da Subcomissão Eleitoral	
Rubrica de um dos Mesários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO IV – ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS
ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR – 2024**

Unidade Escolar:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, reuniu-se a mesa receptora de votos nº ____ no local acima identificado.

Nome dos membros da mesa receptora de votos		
1.		
2.		
3.		
Houve substituição	Nomes	
() Sim	1.	
() Não	2.	
Total de eleitores da listagem de votação mesa (por extenso)		
Comparecimento (por extenso)		
Abstenção (por extenso)		
Ocorrências	Decisão da Subcomissão Eleitoral	
Assinatura dos membros da mesa receptora de votos		
1.		
2.		
3.		
Assinatura dos fiscais		
1.	4.	
2.	5.	
3.	6.	
Anotações		
Assinatura do Presidente da mesa	Data	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO V – ATA DA MESA ESCRUTINADORA
ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR – 2024**

Unidade Escolar:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa Receptora de votos n° _____.

Nome dos membros da mesa escrutinadora	
1.	
2.	
3.	
Houve substituição	Nomes
() Sim	1.
() Não	2.

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Nome(s) do(s) candidato(s)	N° de votos (por extenso)

Votos em branco (por extenso)	
Votos nulos (por extenso)	
TOTAL (por extenso)	
Total de eleitores da listagem da mesa (por extenso)	

Ocorrências		
Assinatura dos membros da mesa escrutinadora		
1.		
2.		
3.		
Assinatura dos fiscais		
1.	4.	
2.	5.	
3.	6.	
Assinatura do Presidente da mesa	Data	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO VI - MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Unidade Escolar:				
	MESA 1	MESA 2	MESA 3	TOTAL POR CANDIDATO
TOTAL DE ELEITORES DA LISTAGEM DA MESA				
CANDIDATO 1 (NOME)				
CANDIDATO 2 (NOME)				
CANDIDATO 3 (NOME)				
CANDIDATO 4 (NOME)				
CANDIDATO 5 (NOME)				
CANDIDATO 6 (NOME)				
VOTOS BRANCOS				
VOTOS NULOS				
ABSTENÇÃO				
TOTAL POR URNA				

RESULTADO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORCENTAGEM FINAL
1º Colocado(a)		
2º Colocado(a)		
3º Colocado(a)		
4º Colocado(a)		
5º Colocado(a)		
6º Colocado(a)		

Assinatura do Presidente da Subcomissão Eleitoral	Data	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO VII

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES

FINALIZAÇÃO

DATA DA ELEIÇÃO: ____ / ____ / ____

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

INSTITUIÇÃO ESCOLAR:

PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ELEITORAL:
